

## FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DIREITO EDUCACIONAL EM MOÇAMBIQUE

*Teacher Training and Educational law in Mozambique*

Félix Matias<sup>1</sup>



<https://orcid.org/0000-0001-5370-072X>



### RESUMO

Este artigo examina a formação de professores em Moçambique e seus impactos no direito educacional, utilizando a Pedagogia Histórico-Crítica como referencial teórico, oferecendo uma base sólida para compreender as implicações das reformas no contexto educacional moçambicano, particularmente na formação de professores e à realização do direito à educação. Através de uma revisão bibliográfica e análise crítica das políticas educacionais implementadas, o artigo discute as contradições e desafios dessas reformas, propondo reflexões sobre a construção de uma educação que promova a emancipação social e o desenvolvimento humano integral. A pesquisa revela que as sucessivas reformas na educação em Moçambique nem sempre trazem resultados satisfatórios na promoção do direito educacional. Tais dificuldades têm impactado na qualidade e no direito educacional, sendo essencial um alinhamento mais efetivo dos processos formativos.

**Palavras-chave:** Formação de Professores. Direito Educacional. Pedagogia Histórico-Crítica. Reformas Educacionais. Moçambique.

### ABSTRACT

This article examines teacher training in Mozambique and its impacts on educational law, using Historical-Critical Pedagogy as a theoretical framework, offering a solid basis for understanding the implications of reforms in the Mozambican educational context, particularly in teacher training and the achievement of right to education. Through a bibliographical review and critical analysis of implemented educational policies, the article discusses the contradictions and challenges of these reforms, proposing reflections on the construction of an education that promotes social emancipation and integral human development. The research reveals that successive reforms in education in Mozambique do not always bring satisfactory results in promoting educational rights.

<sup>1</sup> Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDU) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Campus de Campo Grande, MS – Brasil, Membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Formação de Professores para o Desenvolvimento Sustentável - NEPFORDS/UFMS. Membro do Laboratório de Práticas em Educação Geográfica Sustentável – LAPEGS, e Membro da Rede de Pesquisadores sobre Educação para a Agricultura Sustentável - REDE EAGRIS.

Such difficulties have impacted educational quality and rights, making a more effective alignment of training processes essential.

**Keywords:** Teacher Training. Educational Law. Historical-Critical Pedagogy. Educational Reforms. Mozambique.

## Introdução

A formação de professores é um componente crucial para a qualidade do ensino e para a garantia do direito à educação. Em Moçambique, diversas reformas educacionais foram implementadas nas últimas décadas, e a justificação encontrada para tais reformas é de que pretende-se melhorar a formação docente e, conseqüentemente, a qualidade da educação. Este artigo é um instrumento por meio da qual analisa criticamente essas mudanças tendo em vista a necessidade de assegurar o direito educacional.

Abordar o impacto das reformas educacionais nos direitos humanos permite uma análise crítica de como as políticas educacionais podem contribuir para a redução das desigualdades sociais, econômicas e culturais. Isso é especialmente relevante em contextos onde há grandes disparidades no acesso e na qualidade da educação, como em comunidades rurais, populações desfavorecidas, e entre grupos socialmente excluídos. A formação de professores que estejam capacitados para lidar com essas realidades é essencial para a construção de uma sociedade mais equitativa e inclusiva, na perspectiva do direito educacional

Moçambique, localizado na costa sudeste da África, é um país com uma rica diversidade cultural e linguística, mas que enfrenta desafios significativos em seu sistema educacional. Desde sua independência da colônia Portuguesa em 1975, o país tem colocado em prática ações de reconstrução e expansão do seu sistema de ensino, que foi severamente prejudicado por anos de guerra civil (1977-1992) e subseqüentes crises econômicas. Nisso, a educação tem sido identificada como um dos direitos fundamentais e como um pilares para o desenvolvimento do país em várias dimensões.

As primeiras reformas focaram na ampliação do acesso à educação básica e na formação acelerada de professores para atender à crescente demanda educacional (CHIMBUTANE, 2011). No entanto, essas reformas muitas vezes priorizaram a quantidade em detrimento da qualidade, resultando em um corpo docente pouco preparado para enfrentar os desafios educacionais.

Revista **GESTO-DEBATE**, Campo Grande - MS, vol.24, n. 18, p.316-333, jan/dez 2024.

Outrossim, algumas reformas tentaram trazer o discurso de busca pela melhoria da qualidade da formação de professores através da revisão curricular e da introdução de programas de formação continuada. Entretanto, apesar dessas iniciativas, persistem problemas como a inadequação dos conteúdos curriculares às realidades locais e a falta de recursos para uma formação docente eficaz (MACHAVA, 2019).

No que diz respeito à relevância desta discussão, importa destacar que a análise das reformas na formação de professores e seu impacto no direito educacional é um tema de extrema importância, tanto para o desenvolvimento da educação quanto para a promoção de uma sociedade mais justa e equitativa, concorrendo assim para o bem-estar comum. Ademais, trata-se de uma discussão que resgata a interseção entre a educação e os direitos humanos.

A educação é amplamente reconhecida como um direito humano fundamental, consagrado em documentos internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966). Esses documentos afirmam que todos os indivíduos têm o direito a uma educação que lhes permita desenvolver plenamente suas capacidades, participar ativamente na sociedade e contribuir para a promoção da paz, da tolerância e da compreensão mútua. Nesse contexto, os professores desempenham um papel central como agentes de garantia desse direito. Portanto, a qualidade da formação docente tem um impacto direto na realização dos direitos humanos, especialmente o direito à educação.

Ao longo da sua história Moçambique já implementou três leis do Sistema Nacional de Educação, desde a Lei 4/83; Lei 6/92 a atual Lei 18/2018. A primeira estabeleceu o Sistema Nacional de Educação (SNE) servindo como base legal para a estrutura e funcionamento da educação em Moçambique após a independência colonial. Esta apresentava disposições fundamentais sobre a formação de professores. No seu Art. 17, por exemplo, defendia que a formação de professores constitui um dos pilares fundamentais do Sistema Nacional de Educação, devendo garantir a preparação adequada dos docentes para os diferentes níveis de ensino, com especial ênfase na formação pedagógica e no conhecimento da realidade social e cultural do país. As demais leis que foram sendo aprovadas posteriormente procuram atender-se a essa filosofia.

Ao investigar as reformas na formação de professores, é possível avaliar como essas mudanças afetam a capacidade dos educadores de promover, defender e ensinar os direitos humanos. Reformas que fortalecem a formação teórica e prática dos professores em direitos

humanos contribuem para a construção de sociedades mais inclusivas e democráticas, onde os valores de respeito, igualdade e dignidade são transmitidos e praticados nas escolas. Por outro lado, reformas que negligenciam essa dimensão podem comprometer a qualidade da educação e a promoção dos direitos humanos, perpetuando desigualdades e injustiças.

Portanto, neste visa procuramos compreender como essas reformas influenciam o direito educacional e se promovem ou limitam o desenvolvimento humano e social em Moçambique.

## **Principais Reformas na Formação de Professores em Moçambique**

As principais reformas na formação de professores em Moçambique refletem as mudanças e desafios enfrentados pelo país ao longo das décadas, especialmente no que diz respeito à reconstrução e melhoria do sistema educacional após a independência. Essas reformas justificam-se com a necessidade de melhorar a qualidade da educação e a capacitação dos docentes para enfrentar os desafios do ensino em um contexto de diversidade cultural e desigualdades sociais.

319

Ora, as reformas sempre acompanharam o percurso da educação em Moçambique, das quais destacamos:

*Reforma de Expansão e Aceleração Pós-Independência (1975-1980s):* Após a independência de Moçambique em 1975, o governo teve como uma de suas prioridades a reconstrução do sistema educacional, que havia sido profundamente afetado pela guerra de independência e pelo êxodo de professores qualificados. A principal característica desta fase foi a expansão massiva do acesso à educação, com a criação de novas escolas e a rápida formação de professores através de programas de curta duração e baixo custo. No entanto, a qualidade da formação foi sacrificada em prol da quantidade, resultando em um corpo docente mal preparado para lidar com as demandas educacionais.

As principais reformas na formação de professores para o ensino primário em Moçambique, segundo as leis do Sistema Nacional de Educação (SNE), refletem a realidade local adaptando-a às demandas contemporâneas e ao contexto socioeconômico do país. Desde a criação do SNE em 1983, várias reformas foram implementadas no sentido de assegurar uma preparação dos professores para enfrentar os desafios do sistema educacional moçambicano.

A Lei 4/83, que estabeleceu pela primeira vez o Sistema Nacional de Educação, foi a base para a reforma educacional em Moçambique. Ela definiu a estrutura do sistema educativo, incluindo a formação de professores. Um dos principais objetivos dessa lei era democratizar o acesso à educação e melhorar a qualidade do ensino, estabelecendo um sistema de formação de professores alinhado às necessidades do país.

*Reforma Educacional dos Anos 1990:* Durante a década de 1990, com o fim da guerra civil e a implementação de políticas neoliberais, Moçambique passou por uma nova fase de reformas educacionais. A ênfase foi colocada na melhoria da qualidade da formação de professores, com a introdução de programas de formação inicial mais longos e estruturados. Foi nessa época que surgiram as primeiras tentativas de revisar os currículos dos cursos de formação de professores, com o objetivo de alinhá-los às novas demandas sociais e econômicas do país.

A segunda lei do SNE aprovada em 1992 (Lei 6/92) introduziu uma reforma significativa na educação em Moçambique, com um foco maior na qualidade da formação de professores. Esta reforma estabeleceu a necessidade de formação contínua e a introdução de cursos específicos para a formação de professores do ensino primário. A lei também incluiu a introdução de novas metodologias de ensino e o fortalecimento da formação pedagógica, preparando os professores para aplicar metodologias centradas no aluno e em resultados de aprendizagem.

*Reforma Curricular de 2003:* Moçambique introduziu em 2003, uma importante reforma curricular que afetou diretamente a formação de professores. Essa reforma visava integrar os princípios do ensino por competências, enfatizando a necessidade de preparar professores não apenas em termos de conhecimentos técnicos, mas também em habilidades pedagógicas que lhes permitissem adaptar-se a diferentes contextos e necessidades dos alunos. As mudanças ocorridas nesse período no currículo de formação de professores incluem a introdução da formação modular reduzindo assim a carga horária de várias disciplinas.

A reforma também buscou fortalecer a componente prática (o pragmatismo) da formação docente, com um maior enfoque em estágios supervisionados.

*Plano Estratégico da Educação 2012-2016:* O Plano Estratégico da Educação para o período de 2012 a 2016 representou o chamado esforço coordenado, para enfrentar os desafios persistentes na formação de professores, como a insuficiência de recursos, a má distribuição de docentes qualificados e as disparidades regionais. Deste modo, as diretrizes apresentadas naquele

instrumento legal com relação à reforma na formação de professores visavam o aumento da capacitação dos docentes, por meio de criação de novos Institutos de Formação de Professores (IFPs) e o reforço da formação contínua. Segundo o referido plano estratégico, as reformas implementadas naquele período visavam garantir que todos os professores do ensino primário tenham uma formação mínima adequada e estejam preparados para implementar as novas metodologias pedagógicas centradas no aluno (MOÇAMBIQUE, 2012).

Portanto, a prioridade dada à formação de professores, incluindo a criação de novas infraestruturas e o foco na formação contínua, o plano enfatizou a necessidade de aprimorar a formação continuada dos professores, com a introdução de programas de desenvolvimento profissional e a criação de centros de formação docente regionalizados. Também houve um foco na formação de professores para áreas rurais, onde a escassez de profissionais era mais aguda.

*Implementação da Política Nacional de Educação 2016:* A Política Nacional de Educação de 2016 reforçou o compromisso de Moçambique com a melhoria da qualidade da educação, destacando a importância de uma formação docente mais robusta e contextualizada. A política promoveu a diversificação dos modelos de formação de professores, incluindo a educação à distância, para atender melhor às necessidades de diferentes regiões do país. Também houve um maior esforço para alinhar a formação de professores às metas de desenvolvimento sustentável, reconhecendo a educação como um fator crucial para o desenvolvimento socioeconômico.

*Reformas de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional (Anos 2020):* Nos últimos anos, as reformas têm se concentrado na formação continuada dos professores em exercício, reconhecendo a necessidade de atualização constante dos docentes para lidar com as mudanças nas metodologias de ensino e no uso de tecnologias educacionais. Programas de formação continuada têm sido implementados, muitas vezes com o apoio de parceiros internacionais, para garantir que os professores possam adquirir novas competências e melhorar suas práticas pedagógicas. Essas reformas também têm enfatizado a importância da avaliação e do acompanhamento contínuos dos docentes como parte integral do desenvolvimento profissional.

Há que destacar que o Decreto 79/2019 referente ao Regulamento do Estatuto da Carreira Docente, o qual atualiza e regulamenta a carreira docente, incluindo aspectos relacionados à formação e capacitação dos professores, no seu artigo 14, defende que: “Os professores em serviço devem participar de programas de formação contínua, como condição para progressão na carreira,

com especial atenção à inclusão de novas tecnologias e métodos pedagógicos inovadores.” (MOÇAMBIQUE - DECRETO 19/2019). Este artigo destaca a importância da formação contínua como um requisito para a progressão na carreira docente, incentivando os professores a se atualizarem constantemente.

*Reforma do Ensino Superior e Formação de Professores (Atualidade):* Recentemente, Moçambique tem buscado integrar mais estreitamente as instituições de ensino superior ao processo de formação de professores, com a criação de programas de graduação que combinam formação teórica e prática. As universidades e institutos superiores têm assumido um papel central na preparação de professores para o ensino básico e secundário, com currículos que enfatizam a pesquisa, a inovação pedagógica e a contextualização dos conteúdos ao cenário educacional moçambicano.

Ora, no Plano Quinquenal do Governo (2020 – 2024), embora não se limite exclusivamente à formação de professores, este plano faz referências importantes às reformas necessárias no setor educacional. No Eixo 3.1.3 desse instrumento, defende a necessidade de promover a formação inicial e contínua dos professores, através da introdução de novos conteúdos curriculares, metodologias participativas, e o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) nas práticas pedagógicas. Portanto, trata-se da formação de professores como uma estratégia central para promoção do direito educacional, com foco em novas metodologias e o uso de TICs.

Atualmente, o Sistema Nacional de Educação em Moçambique é regido pela Lei nº 18/2018, a qual trouxe reformas significativa ao SNE, com ênfase na profissionalização dos professores por meio da formação inicial e contínua. Algumas das principais reformas introduzidas por esta lei incluem: Maior ênfase no saber fazer dentro dos programas de formação de professores; Introdução de competências transversais no currículo de formação de professores, incluindo habilidades de comunicação, resolução de conflitos, e educação para a cidadania e; adaptação de metodologias de ensino para atender a diferentes perfis de estudantes.

O Decreto 79/2019 introduziu diretrizes mais específicas sobre a formação de professores para o ensino primário. Esta reforma visava alinhar a formação de professores aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4, que visa garantir uma educação inclusiva e equitativa de qualidade. As principais inovações incluídas no decreto foram: a) *Atualização Curricular:* Revisão dos currículos de formação de professores para incluir novas áreas

de conhecimento, como educação ambiental, direitos humanos, e igualdade de gênero. b) *Prática Pedagógica Intensiva*: Aumento do tempo dedicado à prática pedagógica nas escolas durante a formação inicial, com foco em metodologias ativas de ensino. c) *Incorporação das TICs*: Fortalecimento da formação em Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), com ênfase no uso pedagógico das tecnologias no ensino primário. d) *Avaliação e Certificação*: Introdução de novos critérios para a avaliação e certificação dos professores, com um foco maior na competência pedagógica e na capacidade de promover aprendizagens significativas.

Assim, a formação de professores é considerada como sendo essencial para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. Parte-se da premissa de que os professores bem formados são capazes de promover uma educação que contribua para o desenvolvimento sustentável, abordando questões como a igualdade de gênero, a educação ambiental, e a paz e justiça social.

Ao abordar as reformas na formação de professores e seu impacto no direito educacional, é possível avaliar como essas mudanças contribuem para o cumprimento dos ODS, em especial no que diz respeito à promoção de uma educação de qualidade para todos. Reformas bem-sucedidas na formação de professores são fundamentais para garantir que as futuras gerações estejam preparadas para enfrentar os desafios globais e contribuir para a construção de um mundo mais justo e sustentável.

Contudo, no contexto moçambicano, essas reformas ainda que sejam relevantes, sua implementação não tem sido deficitária, e como consequência persistem desafios, como as desigualdades regionais, a falta de recursos e a necessidade de formar professores capazes de lidar com a diversidade cultural e social que caracteriza o país, dificultando assim a promoção do direito educacional para todos.

## **Impacto das Reformas da formação de professores no direito educacional**

O direito educacional pode ser entendido como um direito humano básico, essencial para o desenvolvimento individual e coletivo, e garantido por legislações nacionais e internacionais. Refere-se ao princípio fundamental de que todos os indivíduos, independentemente de sua origem, gênero, raça, ou condição social, devem ter acesso igualitário à educação. Portanto, Envolve a obrigação do Estado e das instituições de ensino em promover uma educação que seja acessível e

Revista **GESTO-DEBATE**, Campo Grande - MS, vol.24, n. 18, p.316-333, jan/dez 2024.



adaptada às necessidades de todos, incluindo pessoas com deficiência ou outras necessidades especiais. Trata da distribuição justa e igualitária dos recursos educacionais, garantindo que todos tenham as mesmas oportunidades de sucesso acadêmico, independentemente de suas circunstâncias. Deste modo, a educação deve ser orientada para o desenvolvimento completo do indivíduo, não apenas em termos acadêmicos, mas também em aspectos sociais, culturais, éticos e emocionais.

A Pedagogia Histórico-Crítica (PHC) defende uma visão afirmativa de que o Direito Educacional envolve a criação e aplicação de normas que regulam o funcionamento das instituições de ensino, a relação entre professores, alunos, pais e o Estado, e a organização dos sistemas de educação em geral. Segundo Saviani (2008), o direito à educação deve ser compreendido como um meio para a realização plena da pessoa humana e a promoção da igualdade social. O autor argumenta que a educação deve ser uma ferramenta para a emancipação social e a formação crítica dos indivíduos, alinhada com uma pedagogia que valorize o contexto histórico e cultural dos alunos. Assim, a PHC enfatiza que o Direito Educacional está intrinsecamente ligado ao direito à educação, que é considerado um direito fundamental. Isso inclui a garantia de acesso à educação de qualidade para todos, sem discriminação, e a promoção de condições que permitam a permanência e o sucesso dos alunos no sistema educacional.

324

Duarte (2001) reforça essa perspectiva ao destacar que a educação deve ser inclusiva e atender às necessidades de todos os indivíduos, promovendo uma igualdade real de oportunidades. Duarte critica as desigualdades persistentes no acesso e na qualidade da educação, propondo uma abordagem que garanta uma formação equitativa e adequada para todos.

Com efeito, Malanchen (2014) contribui para a discussão ao analisar a relação entre a educação e o desenvolvimento social. Ele argumenta que o direito à educação deve ser visto não apenas como um direito individual, mas como um direito coletivo que impacta o progresso social e econômico. A autora defende que a educação deve ser entendida como um pilar fundamental para a construção de sociedades mais justas e desenvolvidas. Por seu turno, Evangelista (2016) complementa essa visão ao explorar a dimensão internacional do direito à educação, destacando a importância dos compromissos globais e das diretrizes internacionais, como as estabelecidas pela UNESCO, para assegurar que todos os indivíduos possam exercer plenamente seu direito à educação. Evangelista enfatiza que a educação é um direito humano fundamental, cuja realização depende de esforços coordenados a nível local e global.

Portanto, embora reconhecamos as contribuições significativas da Pedagogia Histórico-Crítica (PHC) para a compreensão do processo educacional e sua ênfase na formação crítica dos indivíduos, não concordamos integralmente com todos os seus pressupostos. Principalmente a centralidade política assente nessa teoria, que na maioria das vezes faz perder a essência científica. Em outras palavras, consideramos que a perspectiva socialista e revolucionária defendida pela PHC está ultrapassada e, na prática, se revela como uma utopia não científica. A realidade contemporânea, com suas complexidades e dinâmicas globais, exige abordagens mais adaptáveis, que levem em conta as transformações socioeconômicas e culturais ocorridas na realidade específica. Assim, embora a PHC ofereça importantes reflexões sobre o papel da educação na sociedade, acreditamos que sua visão socialista revolucionária precisa ser reavaliada à luz das mudanças históricas e das necessidades atuais do sistema educacional.

Esses autores oferecem uma visão abrangente e crítica sobre o direito à educação, sublinhando a necessidade de reformas e políticas eficazes para garantir que todos os indivíduos tenham acesso a uma educação de qualidade, que seja inclusiva, equitativa e que contribua para o desenvolvimento pessoal e social.

No contexto moçambicano, os documentos legais de estabelecem o direito à educação como um dos direitos fundamentais dos cidadãos. Alguns dos principais documentos que abordam este direito incluem: a Constituição da República de Moçambique (2004, revista em 2018), no seu Artigo 88, estabelece o direito à educação como um direito fundamental, acessível a todos os cidadãos sem discriminação. A Constituição também destaca a obrigação do Estado em promover uma educação que desenvolva o espírito crítico e cívico. A mesma carta magna no Artigo 113, especifica que o Estado é responsável pela criação de um sistema educativo nacional que garanta a participação de todos, e promova o acesso e a permanência no sistema de ensino (MOÇAMBIQUE, CRM, 2004).

Por seu turno, a Lei do Sistema Nacional de Educação (Lei n.º 18/2018, de 18 de dezembro), para além de defender o direito a educação, no seu Artigo 4 define os princípios que orientam o Sistema Nacional de Educação, incluindo a igualdade de oportunidades, a inclusão, a equidade, a qualidade, a liberdade de ensino e a democratização do acesso à educação. Já o Plano Estratégico da Educação (2020-2029) orienta as políticas e investimentos em educação para a próxima década.

Este enfatiza a necessidade de melhorar a qualidade da educação, expandir o acesso, especialmente em áreas rurais e entre grupos vulneráveis, e promover a equidade de gênero e inclusão social

Em resumo, nos vários documentos legais de Moçambique é possível encontrar expresso discursos que indicam a educação como um direito fundamental e delineiam as normas de implementação. No entanto, apesar dos discursos que aparentemente de muito compromisso com a com o direito educativo, a realidade é que o país continuam muito distante disso. Aliás, alguns autores moçambicanos apresentaram suas críticas a esse fato. A desigualdade no acesso à educação em Moçambique, por exemplo, é apontada como um reflexo das profundas disparidades socioeconômicas que ainda permeiam o país. A falta de infraestrutura e de recursos em áreas rurais continua a limitar as oportunidades educacionais para milhares de crianças. (SERIA, 2020, p. 45).

A redução das desigualdades seria um dos principais aspectos que impulsionaria no direito educacional. Nisso, a formação de professores desempenha um papel crucial na redução de desigualdades educacionais e na promoção da equidade. Professores bem preparados são capazes de reconhecer e responder às diferentes necessidades de aprendizagem de seus alunos, garantindo que todos tenham a oportunidade de alcançar seu pleno potencial. Reformas que fortalecem a formação inicial e continuada dos professores, especialmente em áreas como inclusão, diversidade e direitos humanos, contribuem para a construção de um sistema educacional mais justo e equitativo.

Mazula (2019) critica a persistente desigualdade no acesso à educação, especialmente entre áreas urbanas e rurais, apontando que, apesar dos avanços, há uma discrepância significativa na qualidade da educação oferecida, com escolas em áreas remotas enfrentando problemas graves como falta de infraestrutura e recursos inadequados.

A educação em Moçambique continua a ser marcada por uma profunda desigualdade, com muitas crianças em áreas rurais ainda sem acesso a uma educação de qualidade adequada. Essa disparidade reflete a insuficiência das políticas públicas e a má gestão dos recursos destinados ao setor educacional." (MAZULA, 2019, p. 134).

Portanto, “apesar das políticas que reconhecem a importância da educação de adultos, a implementação é frequentemente ineficaz, resultando em oportunidades limitadas para a alfabetização e o desenvolvimento contínuo de muitos moçambicanos.” (CHIRE, 2021, p. 68).

Concordamos com a crítica de Mazula (2018), sobre a formação e capacitação dos professores, com fato de que muitos educadores não recebem o treinamento adequado para lidar

com as necessidades dos alunos e os desafios do sistema educacional. Ademais, “os professores em Moçambique frequentemente enfrentam desafios devido à sua preparação inadequada e falta de suporte contínuo. Para melhorar a qualidade da educação, é crucial investir na formação e desenvolvimento profissional dos docentes.” (MAZULA, 2018, p. 89). Enfatizamos com isso, a necessidade de uma formação inicial e continuada de melhor suporte para os profissionais da educação.

A inadequação do currículo e outro problema que impacta negativamente no direito educacional, mesmo diante das sucessivas reformas na educação como reforça Mazula (2020), o currículo educacional em Moçambique frequentemente falha em atender às necessidades reais dos estudantes e do mercado de trabalho. É necessário uma revisão profunda para assegurar que o que é ensinado nas escolas seja relevante e aplicável à realidade local. (MAZULA, 2020, p. 102).

A despeito das várias reformas no setor de educação em Moçambique, na essência muitas das práticas educativas que vem sendo implementadas não têm sido relevantes para as realidades locais e as necessidades do desenvolvimento individual e coletivo.

Ora, as reformas na formação de professores influenciam diretamente a qualidade do ensino nas escolas. Uma formação docente adequada e atualizada permite que os professores estejam preparados para enfrentar os desafios educacionais contemporâneos, como a inclusão de alunos com necessidades especiais, a integração de tecnologias educacionais, e a promoção de uma educação crítica e reflexiva. Além disso, reformas que promovem a formação contínua e o desenvolvimento profissional dos professores garantem que estes possam se adaptar às mudanças sociais e tecnológicas, mantendo a relevância e a eficácia de suas práticas pedagógicas.

Um dos fatos que limita o direito educacional tem a ver com o financiamento na área de educação. O fato é que as reformas implementadas neste setor não são acompanhadas com um financiamento adequado. Não é casual que Mazula (2021) critica as políticas de financiamento da educação nos seguintes termos:

O financiamento da educação em Moçambique é frequentemente inadequado e mal gerido. Sem um investimento significativo e uma gestão eficaz dos recursos, as políticas educacionais não conseguem atingir seus objetivos e não produzem os resultados esperados. (MAZULA, 2021, p. 78).

Deste modo a falta de investimento adequado e a implementação ineficaz das políticas são fatores que contribuem para a baixa qualidade da educação, comprometendo assim o direito educacional.

Na realidade moçambicana, a educação tem adquirido um caráter cada vez mais privatista, mesmo dentro do sistema público. Os encarregados de educação são os principais responsáveis por arcar com as despesas associadas à escolarização de seus filhos, desde a compra de uniformes escolares até o pagamento de transporte e de várias contribuições destinadas à manutenção da escola ou ao pagamento de guardas. Este cenário reflete-se também em outros setores sociais, como a saúde, onde os cidadãos enfrentam uma série de taxas, desde a compra de senhas para atendimento até a aquisição de medicamentos, que nunca são fornecidos sem custo. Essa tendência privatista impõe um fardo significativo sobre as famílias e revela as limitações do acesso universal e gratuito a serviços públicos essenciais em Moçambique.

Essa realidade interfere profundamente no direito educacional em Moçambique, comprometendo a efetivação de uma educação verdadeiramente acessível e equitativa para todos. O caráter privatista da educação, onde os encarregados de educação são obrigados a assumir várias despesas, cria barreiras econômicas significativas, especialmente para as famílias de baixa renda. Quando os pais precisam pagar por uniformes, transporte, manutenção escolar e outras taxas, o direito à educação, que deveria ser universal e gratuito, torna-se, na prática, condicionado à capacidade financeira das famílias.

Essa situação exacerba as desigualdades sociais e regionais, levando a um acesso desigual à educação de qualidade. As famílias que não conseguem arcar com esses custos acabam por enfrentar dificuldades em garantir uma educação adequada para seus filhos, o que perpetua o ciclo de pobreza e exclusão social. Portanto, a privatização de fato de certos aspectos do ensino público em Moçambique viola o princípio fundamental do direito educacional, que é assegurar a todos, independentemente de sua condição econômica, o acesso a uma educação de qualidade, gratuita e inclusiva.

A mesma dinâmica se aplica ao setor da saúde, onde o pagamento de taxas e a compra de medicamentos muitas vezes limitam o acesso ao atendimento, violando o direito à saúde garantido constitucionalmente. Essas práticas mostram a necessidade urgente de políticas públicas mais

robustas que garantam a gratuidade e a universalidade desses serviços essenciais, através de reformas mais consistentes.

Portanto, ao abordar o impacto das reformas na educação escolar e na formação de professores em particular, é possível identificar quais políticas e práticas têm contribuído para melhorar a qualidade do ensino e, quiçá para a garantia do direito à educação. A análise crítica das reformas pode revelar tanto os avanços quanto as lacunas existentes, permitindo que os formuladores de políticas públicas e os gestores educacionais adotem medidas mais eficazes e equitativas.

Diante do exposto, fica clara a relevância de se abordar as reformas na formação de professores e seu impacto nos direitos educacionais. Essa análise permite uma compreensão aprofundada das implicações das políticas educacionais, não apenas no âmbito escolar, mas também no desenvolvimento social, político e econômico de uma sociedade. A formação de professores, quando orientada por princípios de direitos humanos, tem o potencial de transformar a educação em uma ferramenta poderosa para a promoção da justiça social, da equidade e da cidadania ativa. Por isso, este tema deve ser constantemente estudado e debatido, para que possamos construir sistemas educacionais que realmente contribuam para a construção de sociedades mais justas e democráticas.

329

Os professores são agentes fundamentais de transformação da realidade. Eles têm a responsabilidade não apenas de transmitir conhecimentos, mas também de formar cidadãos críticos e conscientes, capazes de questionar e transformar a realidade em que vivem. Reformas na formação de professores que incorporem uma abordagem crítica e reflexiva têm o potencial de empoderar os educadores para que estes, por sua vez, empoderem seus alunos.

Analisar as reformas na formação de professores a partir de uma perspectiva de direitos humanos permite identificar como essas mudanças podem fortalecer o papel dos professores como agentes de transformação social. Reformas que promovem uma educação crítica, orientada para a justiça social e a equidade, contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, onde os direitos de todos os cidadãos são respeitados e garantidos. Nesse sentido, a formação de professores não é apenas uma questão técnica, mas um processo profundamente político e social.

Portanto, o direito educacional não é apenas o direito de frequentar a escola, mas sim o direito de acessar um ensino de qualidade que promova o desenvolvimento integral e crítico dos indivíduos, capacitando-os para transformar a realidade social em que vivem.

## Conclusão

A análise das reformas na formação de professores e seus efeitos no direito educacional em Moçambique revela um panorama complexo e multifacetado. As reformas implementadas ao longo dos últimos anos no país visaram modernizar o sistema educacional, tornar o ensino inclusivo atendendo as políticas internas e externas. No entanto, os resultados dessas reformas apresentam uma série de desafios e oportunidades.

Primeiramente, é indubitável que as reformas têm contribuído para uma maior conscientização sobre a importância da formação de professores e a necessidade de adequar a formação inicial às exigências do contexto educacional moçambicano. As iniciativas para melhorar a capacitação dos docentes são essenciais para assegurar que eles possam enfrentar os desafios do ensino em um ambiente em constante mudança. Contudo, a implementação dessas reformas tem enfrentado dificuldades significativas, como a falta de infraestrutura adequada, a escassez de recursos financeiros e a necessidade de uma formação mais contextualizada às realidades locais.

330

Em segundo lugar, as reformas têm tido um impacto misto na garantia do direito à educação. Por um lado, houve avanços na ampliação do acesso à formação para novos professores e na melhoria dos currículos de formação. Por outro lado, a eficácia dessas reformas tem sido comprometida por problemas estruturais e pela falta de apoio contínuo. A formação inicial muitas vezes não é suficiente para preparar os professores para as realidades práticas do campo, e a falta de investimento na formação continuada e no suporte profissional limita o potencial das reformas.

Além disso, a análise crítica das reformas revela a necessidade urgente de uma abordagem mais integrada e sistemática. É fundamental que as políticas de formação de professores sejam alinhadas com as políticas educacionais mais amplas, garantindo que as reformas na formação dos docentes se traduzam em melhorias concretas na qualidade do ensino e no respeito ao direito educacional. A participação de todos os atores, incluindo comunidades locais, instituições educacionais e o governo, é crucial para garantir que as reformas sejam bem-sucedidas e sustentáveis.

Portanto, embora as reformas na formação de professores em Moçambique tenham trazido avanços significativos, ainda existem desafios substanciais que precisam ser abordados. A melhoria contínua da qualidade da educação e a plena realização do direito educacional requerem um

compromisso contínuo com a reforma e a adaptação das estratégias de formação de professores às necessidades e contextos locais. Só assim será possível garantir uma educação equitativa e de qualidade para todos os cidadãos moçambicanos.

Se uma reforma educacional não promove o direito à educação e o pleno desenvolvimento humano, ela pode ser considerada um fracasso. A educação deve ser um meio para garantir não apenas a aquisição de conhecimentos e habilidades técnicas, mas também para promover o desenvolvimento integral do ser humano, incluindo sua capacidade crítica, ética, emocional, e social. portanto, quando uma reforma educacional falha em atender a esses objetivos, ela compromete a formação de cidadãos capazes de participar ativamente na sociedade e de exercer seus direitos e responsabilidades de maneira plena. Reformas que não asseguram a inclusão, a equidade, e a qualidade da educação acabam perpetuando desigualdades e limitando as oportunidades de desenvolvimento pessoal e coletivo. Em última análise, uma reforma que não cumpre esses requisitos não contribui para o progresso social e pode, de fato, agravar os problemas que se propôs a resolver.

331

## Referências

CHIMBUTANE, F. **Diversidade linguística e educação em Moçambique**. Bristol: Multilingual Matters, 2011.

CHIRE, Inácio. **Educação de adultos em Moçambique: análise crítica e propostas**. Maputo: Universidade Pedagógica, 2021.

DUARTE, Newton. **Educação e Democracia: A Teoria e a Prática**. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2001.

EVANGELISTA, Maria. **O Direito à Educação e os Compromissos Internacionais**. Lisboa: Editorial Caminho, 2016.

MACHAVA, P. Formação continuada de professores: desafios e perspectivas. **Educação em Perspectiva**, v. 14, n. 2, p. 25-39, 2019.

MALANCHEN, Alfredo. **Educação e Desenvolvimento Social: Uma Análise Crítica**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014.

MARTINS, Lígia Márcia. **Políticas Públicas e Educação: Perspectivas e Desafios**. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

Revista **GESTO-DEBATE**, Campo Grande - MS, vol.24, n. 18, p.316-333, jan/dez 2024.



MAZULA, José. **A educação em Moçambique: desafios e perspectivas**. Maputo: Universidade Eduardo Mondlane, 2019.

MAZULA, José. **Currículo e Relevância: A Educação Moçambicana em Contexto**. Maputo: Editora Universidade Zambeze, 2020.

MAZULA, José. **Formação e Capacitação dos Professores em Moçambique: Análise Crítica**. Maputo: Instituto Superior de Ciências e Tecnologia, 2018.

MAZULA, José. **Políticas Públicas e Financiamento da Educação em Moçambique: Uma Revisão Crítica**. Maputo: Centro de Estudos Educacionais, 2021.

MOÇAMBIQUE. Decreto n° 79/2019, de 15 de Outubro de 2019. Aprova o Regulamento do Estatuto da Carreira Docente. **Boletim da República**, I Série, n° 207, de 15 de outubro de 2019.

MOÇAMBIQUE. Lei n° 4/83, de 23 de Março de 1983. Estabelece o Sistema Nacional de Educação. **Boletim da República**, I Série, n° 12, de 23 de março de 1983.

MOÇAMBIQUE. Lei n° 6/92, de 6 de Maio de 1992. Revê a Lei 4/83 e reestrutura o Sistema Nacional de Educação. **Boletim da República**, I Série, n° 18, de 6 de maio de 1992.

MOÇAMBIQUE. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (MINEDH). **Plano Estratégico da Educação 2012-2016**. Maputo: MINEDH, 2012.

MOÇAMBIQUE. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (MINEDH). **Relatório Anual de 2019**. Maputo: MINEDH, 2019.

MOÇAMBIQUE. **Plano Quinquenal do Governo 2020-2024**. Maputo: Imprensa Nacional de Moçambique, 2020.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. 40. ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

SERRA, Carlos. **Educação e desenvolvimento em Moçambique: desafios e perspectivas**. Maputo: Universidade Eduardo Mondlane, 2020.

UNESCO. **Educação 2030: Declaração de Incheon e Marco de Ação para a Realização do ODS 4**. Paris: UNESCO, 2015. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000245656>>. Acesso em: 30 ago. 2024.

*Recebido em: 01/07/2024*

*Aceito em: 20/08/2024*

*Publicado em: 09/09/2024*

## ***Pareceres Abertos***

### ***Parecer 01***

Temática relevante e adequada ao escopo da revista. Sugiro algumas revisões de língua portuguesa e ABNT.

### ***Parecer 02***

Aprovado.